



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

**ENIDH-ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE**

e a

**MÚTUA DOS PESCADORES – MÚTUA DE SEGUROS, C.R.L.**

Considerando que a ENIDH-Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, com sede na Av<sup>a</sup>. Eng<sup>o</sup>. Bonneville Franco, 2780-572 Paço de Arcos, pessoa coletiva n<sup>o</sup>. 508 820111, adiante designada como Primeiro Outorgante, é uma instituição pública de ensino superior politécnico, sediada em Paço de Arcos, que desenvolve actividades no quadro da formação inicial e avançada, nos domínios do ensino e da investigação e, ainda, em áreas orientadas para a prestação de serviços à comunidade;

Considerando que a Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L., com sede na Av<sup>a</sup>. Santos Dumont, 57-6<sup>o</sup>. – 1050-202 Lisboa, pessoa coletiva n<sup>o</sup>. 500726477, adiante designada como Segundo Outorgante, é uma cooperativa de utentes de seguros, fortemente especializada nos seguros marítimos em geral e da pesca em particular;

Considerando, por último, que a ENIDH e a Mútua dos Pescadores acreditam existir um importante campo de cooperação a ser desenvolvido, sobretudo no âmbito da formação profissional na área marítima;

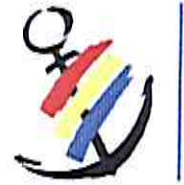
Entendem a ENIDH, aqui representada por Luis Filipe Baptista, na qualidade de Presidente e a Mútua dos Pescadores, representada por José António Bombas Amador, na qualidade de Presidente da Direção, e José Manuel Jerónimo Teixeira, na qualidade de Diretor-geral, celebrar o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **1<sup>a</sup> Cláusula**

Este protocolo visa promover atividades, projetos de cooperação e investigação que reforcem interesses recíprocos da ENIDH e da Mútua dos Pescadores, desde a realização de conferências, seminários e colóquios, como também a realização de ações de formação profissional na área marítima, em particular dirigida aos profissionais da pesca e nas áreas de segurança, higiene e saúde marítima, mas podendo igualmente ser dirigidas às restantes profissões ligadas à área marítima, nomeadamente operadores da marítimo-turística.

### **2<sup>a</sup>. Cláusula**

A concretização do protocolo será definida casuisticamente, em função da especificidade de cada ação, através de adendas a este protocolo, assinadas pelos responsáveis das duas



instituições, onde sejam identificados os objetivos, o âmbito, a metodologia, os recursos humanos, os meios técnicos, as exigências financeiras envolvidas e a repartição dos lucros obtidos.

### 3ª. Cláusula

Este protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto ou rescindido em qualquer momento, através de denúncia, com a antecedência de 30 dias, sem prejuízo do pleno cumprimento das obrigações contraídas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.

Paço de Arcos, 12 de Março de 2014

O Primeiro Outorgante

Luis Filipe Baptista  
Presidente da ENIDH

O Segundo Outorgante

José António Amador

Presidente da Direção

**MÚTUA DOS PESCADORES**  
MÚTUA DE SEGUROS, C.R.L.  
Avenida Santos Dumont, N.º 57-6.º  
1050-202 LISBOA

Jerónimo Teixeira  
Diretor Geral